contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de março de 1973.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em comissão

Lei nº 2.086, de 27 de março de 1973.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$850,00 para pagamento de aluguel de prédio destinado ao Posto Policial de Aparecida de Minas, no período de agosto de 1972 a dezembro de 1973.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei per-

tencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal 27 de março de 1973.
[signature]
[signature]
Rego e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Ausc. sec. em com., [signature]

Lei nº 2.087, de 27 de março de 1973.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º _ Fica aberto um crédito especial de Cr$ 1.200,00 para pagamento de aluguel de prédio ocupado por servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, em serviço na construção da nova estrada "Frutal - Cruzeta", no traçado da rodovia que irá ao "Porto Alencastro", pelo vale do Rio grande, despesa esta a título de cooperação, corrente exercício.

Art. 2º _ Esta despesa correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º _ Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem